

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2 010

Aprova o Plano Nacional de Educação
e dá outras providências

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se a seguinte estratégia à meta nº 6 do anexo ao Substitutivo ao PL nº 8.035, de 2010:

6.7. Oferecer, em complementação à disciplina educação física mantida no horário normal, oferta de desporto escolar, com a condução por professores habilitados em educação física.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa propiciar às crianças o atendimento adequado, por meio de profissionais habilitados e ampliar as possibilidades de oferta de atividades na jornada integral.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputada FLÁVIA MORAIS Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO